



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI ORDINÁRIA Nº 1.483/2022

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias nos Termos da Emenda Constitucional 120/2022, e dá outras providências.

**MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento básico mensal a ser pago aos agentes comunitários de saúde, e aos agentes de combate a endemias a partir de 05 de maio de 2022 passa a ser de 02 (dois) salários mínimos mensais, para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Emenda Constitucional Nº 120/2022.

**Art. 2º** Com base no valor descrito no artigo anterior, o Anexo III da Lei Municipal 881/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 40 HORAS					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45	
1	1,00	2.424,00	2.787,60	3.151,20	3.514,80
2	1,06	2.496,72	2.871,23	3.245,43	3.620,24
3	1,12	2.714,88	3.122,11	3.529,34	3.936,57
4	1,18	2.860,32	3.289,37	3.718,41	4.147,46
5	1,24	3.005,76	3.456,62	3.907,49	4.358,35
6	1,30	3.151,20	3.623,88	4.096,56	4.569,24
7	1,36	3.296,64	3.791,13	4.285,63	4.780,13
8	1,42	3.442,08	3.958,39	4.475,60	4.991,01
9	1,48	3.587,52	4.125,65	4.663,77	5.201,90
10	1,54	3.732,96	4.292,90	4.852,85	5.412,79
11	1,60	3.878,40	4.460,16	5.041,92	5.623,68
12	1,66	4.023,84	4.627,41	5.230,99	5.834,57

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Art. 5º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Diamantino/MT, 11 de julho de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL  
PL: nº 19/2022**

**I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA**

Por meio deste projeto de lei pretende-se alterar os vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, em consonância com as disposições da Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Enfatiza-se que a Emenda Constitucional nº. 120/2022 estabeleceu que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Portanto, a proposição legislativa pretende reajustar os valores dos vencimentos previstos no Anexo III da Lei Municipal 881/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino/MT estipulados para os cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, cumprindo às disposições da referida emenda constitucional.

**II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**a. Base legal**

A princípio, esclarece-se que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentárias e financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Os procedimentos inerentes as peças de planejamento orçamentário relacionam-se aos prazos, condições, metas, e restrições relacionados a alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais reguladores da matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);
3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);
4. Lei Ordinária n. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022); e
5. Lei Municipal n. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

**b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta**

Conforme consta na tabela 1, a disponibilidade orçamentária atual destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores efetivos, comissionados e temporários da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2022 totaliza R\$ 21.477.064,52 (vinte e um milhões quatrocentos e setenta e sete mil sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2022, essa despesa totalizará aproximadamente R\$ 23.843.288,99 (vinte e três milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Portanto, estima-se déficit orçamentário de aproximadamente R\$ 2.366.224,47 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) dos recursos destinados ao pagamento de gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Saúde.

Tabela 1. Despesa Total com Pessoal e Encargos Estimada – Secretaria Municipal de Saúde, 2022.

<b>Orçamento Atual – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – 2022 (R\$)</b>	<b>Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada – 2022 (R\$)</b>	<b>Economia Orçamentária (R\$)</b>
21.477.064,52	23.843.288,99	2.366.224,47

Fonte: Relatório COPLAN/Quadro de Detalhamento da Despesa.

Para efeito de análise do impacto orçamentário desta proposição considerou-se os seguintes fatores:

- i) Quantitativo de 42 (quarenta e dois) servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde;
- ii) Diferença entre a remuneração atual dos servidores e os novos propostos no projeto de lei.

Considerando os fatores citado acima, estima-se que o reajuste dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias custará cerca de R\$ 1.501.772,84 (um milhão quinhentos e um mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) na despesa total de pessoal da Prefeitura Municipal de Diamantino, no período de 2022 a 2024.

Tabela 2. Impacto orçamentário e financeiro decorrente do reajuste dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, a partir de agosto de 2022.

<b>CARGO</b>	<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>			<b>TOTAL</b>
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
Agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias	262.205,57	619.758,63	619.758,63	1.501.722,84
<b>TOTAL</b>	<b>262.205,57</b>	<b>619.758,63</b>	<b>619.758,63</b>	<b>1.501.722,84</b>

Fonte: Elaboração própria.

#### c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde

Concernente a despesa total com pessoal, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), que abrange também as metas para os anos de 2023 e 2024, constata-se que a majoração dos vencimentos em análise não foi contemplada no Anexo de Metas Fiscais.

Contanto, caso inexistam outros fatores que ampliem os gastos com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde em 2022 e nos próximos exercícios financeiros, os impactos orçamentário e financeiro da concessão de reajustes salariais aos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias não ocasionarão o descumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 e indicativas para os exercícios financeiros de 2023 e 2024.

Em sentido oposto, projeta-se uma necessidade mínima de suplementação ou realocação orçamentária de R\$ 2.628.430,04 (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta reais e quatro centavos) para cobertura integral da despesa com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde a em 2022.

Tabela 3. Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, 2022-2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – Secretaria Municipal de Saúde					
Ano	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada	Projeção dos impactos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada - Total	Orçada Atual (LDO/2022 e LOA/2022) e PPA 2022-2025	Diferença
2022	23.843.288,99	262.205,57	24.105.494,56	21.477.064,52	-2.628.430,04
2023	24.105.494,56	357.553,06	24.463.047,62	24.271.873,69	-191.173,93
2024	24.463.047,62	-	24.463.047,62	25.949.507,18	1.486.459,56

Fonte: Estimativas – Elaboração Própria. Despesa Orçada e Atualizada – LDO/2022 e LOA/2022.

Apesar da insuficiência orçamentária estimada para pagamento dos gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Saúde, destaca-se que os reajustes dos vencimentos previstos neste projeto de lei não impactarão significativamente nos limites dos gastos com pessoal da Poder Executivo Municipal em relação a receita corrente líquida (RCL) no triênio 2022-2024.

De acordo com a tabela 4, as despesas orçadas e reestimadas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para os exercícios de 2022 a 2024 enquadra-se nos limites de gastos com pessoal e encargos sociais estabelecidos pela LRF, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido pela referida lei.

Tabela 4. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO		2022	2023	2024
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL) - Reestimada	167.548.746	177.434.122	187.370.432
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	63.383.763	68.699.183	73.031.939
(C)	Despesa Total com Pessoal – Reestimada (contemplando os impactos do projeto de lei)	73.891.657	80.216.783	85.146.906
(D=B/A)	% sobre a RCL	37,83%	38,72%	38,98%
(E=C/A)	% sobre a RCL	44,10%	45,21%	45,44%
LIMITE MÁXIMO				54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (95%)				51,30%
LIMITE DE ALERTA (90%)				48,60%

### III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os resultados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre de 2022, o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000, cujo percentual de comprometimento da receita corrente líquida foi de 39,58%, não se constituindo em impeditivo para concessão dos reajustes dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, bem como não ocasionará o descumprimento dos referidos limites entre os anos de 2022 a 2024.

Do ponto de vista orçamentário, constata-se insuficiência orçamentária de cerca de R\$ R\$ 2.628.430,04 (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta reais e quatro centavos) para a cobertura da integralidade dos gastos com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde no

Rua Desembargador Joaquim Pereira Mendes, 2345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT - 78400-000  
(65) 3336-1419 - [www.diamantino.mt.leg.br](http://www.diamantino.mt.leg.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

exercício de 2022. Salienta-se que essa insuficiência será coberta por meio de realocações ou suplementações orçamentárias de recursos vinculados às ações da saúde pública municipal.

Ante o exposto, apesar dos impactos orçamentário e financeiro decorrentes do projeto de lei em análise não constarem na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal, por meio da utilização das receitas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido e, concomitantemente, manter o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 11 de julho de 2022.

**Marineides Nogueira Leite de Araújo**  
Secretária Municipal de Fazenda



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**PL: nº 19/2022**

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que os valores estimados dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes do projeto de lei nº.19/2022 serão inseridos no orçamento municipal de 2022 por meio de realocações ou suplementações das dotações orçamentárias, bem como compatibilizaremos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa proposta legislativa, serão utilizados os recursos informados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e, caso se faça necessário, todas as medidas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adotadas visando manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diamantino/MT, 11 de julho de 2022.

**Marineides Nogueira Leite De Araújo**  
Secretaria Municipal de Fazenda